



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR

Emenda Modificativa nº105/2023 ao Projeto de Lei nº 214/2023, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do Projeto de Lei nº 214/2023, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2024, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC objetivando promover a capacitação e qualificação profissional de jovens residentes nos bairros Nova Carajás e Residencial Nova Carajás, na área de secretariado e assistente administrativo, com vistas a inseri-los no mercado de trabalho.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC – CNPJ: 20.881.340/0001-86;

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao fomento para inclusão social e melhoria na qualidade de vida através de capacitação e qualificação profissional;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS - AMBNC, entidade civil sem fins lucrativos, de natureza e com finalidade de desenvolver atividades e serviços voltados a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana, o desenvolvimento cultural, econômico social e profissional, com vasta experiência no atendimento às atividades de cunho social e cultural e atividades voltadas para a educação, qualificação e capacitação, bem como, os direitos humanos e a promoção social;



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOVA CARAJÁS – AMBNC-, no valor de R\$500.000,00, para fins de promover a capacitação e qualificação profissional dos adolescentes, jovens e adultos residentes nos bairros Nova Carajás e Residencial Nova Carajás, na área de secretariado e assistente administrativo, vistas a inseri-los no mercado de trabalho.

Parauapebas/PA, 06 de dezembro de 2023.

JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

² Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	28 121 8888 8.888	Emendas Parlamentares	3.3.90.3 9.00	17080000	R\$500.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	33	Fundo Mun. Integ. E Protagonismo Juvenil			
UO	3301	Fundo Mun. Integ. E Protagonismo Juvenil			
Nº	Func. Progra	Descrição da Atividade	Nat. Desp.	Fonte Recurso	Valor
1ª	04.334.4080.2.370	Projeto Start	3.3.50.41. 00	17080000	R\$500.000,00
TOTAL					R\$500.000,00

JOSIVALDO ANTÔNIO DA SILVA